

# VALE CULTURA: UMA POLÍTICA CULTURAL PARA INCLUSÃO DOS TRABALHADORES

*Judite Sanson de Bem*<sup>1</sup>

*Moisés Waismann*<sup>2</sup>

*Margarete Panerai Araújo*<sup>3</sup>

**RESUMO:** A cultura prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, tornou-se complexa com suas dimensões simbólica, cidadã e econômica. As formas de criação, fruição, difusão, circulação e consumo através do Plano Nacional de Cultura (PNC) permitiram garantir aos indivíduos do país o acesso às fontes da cultura nacionais ou locais, entre estes o Vale Cultura. O objetivo desse artigo é destacar os indicadores do Vale Cultura que embasam o objetivo de difusão e acesso. Metodologicamente desenvolveu-se uma pesquisa do tipo descritiva com análises quanti-qualitativas. Os resultados permitem refletir sobre as desigualdades existentes entre os trabalhadores no que diz respeito ao acesso aos bens e serviços culturais nas diferentes unidades da Federação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Plano Nacional de Cultura, Políticas Culturais, Vale Cultura

## 1. INTRODUÇÃO

A partir dos anos de 2000 há uma maior preocupação com as ações de políticas buscassem uma maior participação da sociedade na produção e, sobretudo, no consumo de bens culturais. Exemplo de Política de produção é a Lei Rouanet e a do Áudio visual

1 Doutora em História Íbero Americana PUCRS (2001); Professora e pesquisadora da linha de pesquisa em Memória e Gestão Cultural vinculada ao Programa em Memória Social e Bens Culturais da Universidade LaSalle, UNILASALLE, Canoas, RS. E-mail: [jsanson@terra.com.br](mailto:jsanson@terra.com.br)

2 Doutor em Educação pela UNISINOS (2013). Professor e pesquisador da linha de pesquisa em Memória e Gestão Cultural vinculado ao Programa em Memória Social e Bens Culturais da Universidade LaSalle, UNILASALLE, Canoas, RS. Coordenador do Observatório UNILASALLE; Trabalho, Gestão e Políticas Públicas). E-mail: [moises.waismann@gmail.com](mailto:moises.waismann@gmail.com)

3 Pós Doutora em Administração Pública e de Empresas em Políticas e Estratégias pela FGV/ EBAPE/RJ (2013); e Pós Doutora em Comunicação Social, Cidadania e Região pelas Cátedras UNESCO e Gestão de Cidades na UMESP (2010); Doutorado em Comunicação Social pela PUCRS (2004); Professora e pesquisadora da linha de pesquisa em Memória e Gestão Cultural, vinculada ao Programa em Memória Social e Bens Culturais da Universidade LaSalle, UNILASALLE, Canoas, RS. E-mail: [mpanerai@terra.com.br](mailto:mpanerai@terra.com.br)



enquanto do lado da demanda o Vale-Cultura, sendo uma parceria entre o Governo Federal e empresas à medida que os trabalhadores podem dispor de um cartão para comprar bens e serviços culturais. O benefício é concedido pelo empregador mediante um cartão magnético pré-pago com crédito de R\$ 50,00 mensais, cujo “[...] valor, que é cumulativo, pode ser consumido para comprar ingressos de teatro, cinema, museus, espetáculos, shows, circos, além de CDs, DVDs, livros, revistas e jornais, ou ainda para pagar mensalidades de cursos artístico-culturais. (MINC, 2017a)

Os efeitos, teoricamente, devem ser verificados sob três óticas: aumento da demanda destes bens e serviços, aumento da oferta e a descentralização destas demandas no território nacional. “De forma indireta, o Vale Cultura, ao incentivar a participação das pessoas na vida cultural, estimula o crescimento e a autonomia da economia da cultura no país, numa nova perspectiva de política cultural no Brasil.” (MINC, 2017a)

No entanto, os dados do Ministério Cultura (MINC), até 31 de dezembro de 2015, mostram uma realidade que não necessariamente vai ao encontro destas óticas acima. Assim, o objetivo deste artigo é explorar os dados disponíveis no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), acerca dos trabalhadores beneficiados.

Como política cultural, o Vale Cultura é um ato prático com o propósito de estimular, difundir e dar acesso à produção cultural, o qual pode ser realizado tanto por instituições de caráter público como privado, onde critérios e diretrizes definem o que, como e para quem fazer (BARBALHO, 2008).

O Vale cultura, como

[...] política cultural significa atuar na criação, circulação e fruição de bens simbólicos. Esta atuação implica reconhecer que esse sistema processual, que é a cultura, se organiza como um campo, o campo cultural, que possui valores, capital e poder específicos (BARBALHO, 2008, p.124).

No entendimento de Chauí (2006), as políticas culturais têm que promover a cidadania cultural, garantindo ao cidadão o direito à cultura, com programas que visem à sua formação escolar, à informação, à reflexão crítica, ao lazer e a solidariedade social. Desta forma, entende-se que o Vale Cultura além de objetivar a garantia de acesso aos bens culturais e a criação cultural é uma política de inclusão social.

De forma indireta, o Vale Cultura, ao incentivar a participação das pessoas na vida cultural, estimula o crescimento e a autonomia da economia da cultura no país, numa nova perspectiva de política cultural no Brasil (MINC, 2018).



O Vale Cultura também é um exemplo de parceria entre o Governo Federal e empresas, à medida que estas devem estar cadastradas para que os trabalhadores possam ter os benefícios do cartão magnético.

No entanto, os dados do MINC, até 31 de dezembro de 2015, demonstraram uma realidade que não necessariamente vai ao encontro destas 03 óticas acima. Assim, o objetivo deste artigo é descrever e analisar os dados disponíveis no SNIIC, acerca dos trabalhadores beneficiados e sua dispersão pelo território nacional em 2014 e 2015.

Esse trabalho está dividido na presente introdução, seguindo para a revisão de literatura acerca da categoria do estudo, a metodologia e a descrição dos dados pesquisados. Por fim as considerações, limitações e sugestões para futuras pesquisas.

## **2. BREVE HISTÓRICO SOBRE O PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC) E O PROGRAMA VALE CULTURA**

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, garantiu aos indivíduos o acesso à cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão (divulgação, distribuição) das manifestações culturais, segundo Lisboa Filho et al (2015). Neste sentido, o Art. 215 dispõe: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (BRASIL, 2017c). Desta forma, a partir do final da década de 1980 os Estados brasileiros vêm organizando todo um aparato para propiciar aos cidadãos acessarem diferentes ofertas de bens culturais, como cinemas, teatros, espetáculos de dança, música entre outros.

Com o intuito de dar prosseguimento à institucionalização da cultura como direito e sua regulação, surgiu o Plano Nacional de Cultura. Previsto no Art. 215 da Constituição Federal, o Plano foi criado pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. O mesmo, de acordo com o MINC (2017c)

[...] é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais. Seu objetivo é orientar o desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais que garantam a valorização, o reconhecimento, a promoção e a preservação da diversidade cultural existente no Brasil.

Assim, o Ministério da Cultura, incumbido de implementar a Política Nacional de Cultura e a proteção do patrimônio histórico e cultural, desenvolveu o Plano Nacional da Cultura (PNC), uma articulação em três dimensões – simbólica, cidadã e econômica.



A dimensão simbólica vai tratar dos programas e ações, da cultura que está em constante transformação, como expressão do povo – o idioma (e suas variações regionais), os costumes, a culinária, o modo de vestir, as crenças, as criações tecnológicas e arquitetônicas, além da linguagem do teatro, da música, das artes visuais, da dança, da literatura, do circo, etc. A dimensão cidadã considera a cultura como direito básico do cidadão, preocupando-se com a acessibilidade (possibilidade de acesso para qualquer indivíduo sem discriminação) de todos os brasileiros à leitura (produção de livros, leitura de obras regionais e locais), às artes cênicas, às artes audiovisuais e às artes plásticas (possibilidade de ida aos teatros, cinemas, shows e museus; oportunidade de levar o teatro, os show musicais, os filmes e as exposições às comunidades, ou também oferecer cursos na área). E a dimensão econômica se preocupa com o crescimento financeiro do setor, através de todos os envolvidos, buscando a inovação e expressão da criatividade para o desenvolvimento justo e sustentável dos indivíduos e das comunidades (LISBOA FILHO et al, 2015, p. 23-24).

Com vistas à universalização do acesso à cultura, por parte da sociedade, a Política Nacional de Cultura apresenta programas e ações tais como: Capacitação em Projetos Culturais; Cine Mais Cultura; Programa de Fomento; Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC); Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC); Usinas Culturais e Ordem do Mérito Cultural; Cultura Digital; Educação e Cultura; Comunicação e Cultura; Cultura Viva; Pontos de Cultura; Direitos Autorais; Editais de Fomento a Produção Audiovisual Brasileira; Intercâmbio e Difusão Cultural; Mais Cultura; Núcleos de Produção Digital; Plano Nacional de Cultura (PNC); Praça dos Esportes e da Cultura (PAC 2).

A prática destes programas e seus produtos viabilizam-se mediante as leis de incentivo à cultura, oportunizando as pessoas físicas e jurídicas investirem em diferentes áreas e, simultaneamente, deduzirem parte do pagamento de seus impostos aos governos federal, estadual e municipal. Assim, os governos abdicam de parte da sua arrecadação anual em prol da aplicação destes recursos na cultura. Estes investimentos são viabilizados mediante a publicação de editais de patrocínio ou fomento cultural, tanto publicado pelo Ministério da Cultura, como por empresas como a Petrobras, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, entre outros.

Internacionalmente, também existe oportunidades de pessoas ou empresas concorrerem a recursos para aplicação em cultura, vide oportunidades do Banco Mundial, UNESCO, Fundação Ford entre outros. Assim, o conjunto de regras as quais as empresas públicas, privadas e ONG's se submetem para patrocinar e fomentar a produção cultural são decorrentes das orientações do Plano Nacional de Cultura (PNC).



O PNC - Lei nº 12.343/2010, intenta orientar o poder público nas políticas públicas na área da cultura com objetivos, diretrizes, estratégias e metas de programas, projetos e ações. Mediante o Sistema Nacional de Cultura (SNC) o PNC faz a interface com as cidades e os estados. Ao integrar o SNC o estado e o município receberão recursos federais para o setor cultural e assistência técnica para a elaboração do seu plano de cultura previsto para 10 anos. Para tanto, os Estados ou municípios deverão constituir seu sistema de cultura mediante uma Secretaria de Cultura ou órgão equivalente, Conselho de Política Cultural, Conferência de Cultura, Plano de Cultura e Sistema de Financiamento à Cultura e criação de um Fundo de Cultura (LISBOA FILHO, 2015)

O PNC em vigor, com validade até dezembro de 2020, é composto por 36 estratégias, 274 ações e 53 metas a serem implementadas pelo MINC em parceria com os governos estaduais e municipais. No entanto, as maiores intervenções, ou fomento à cultura, provém do programa de fomento - Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) instituído pela Lei Rouanet (Lei 8.313/91) que, no sentido de angariar recursos às atividades artísticas e culturais, possibilita às pessoas físicas e jurídicas, por meio de doações e patrocínios, viabilizarem projetos culturais. O Fundo Nacional de Cultura (FNC) ou Incentivo Fiscal (LIC) também chamado de Mecenato ou renúncia fiscal, objetiva estimular o patrocínio da iniciativa privada ao setor cultural. Também foi instituído, o Programa de Cultura do Trabalhador, destinado a fornecer aos trabalhadores meios para o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura.

Na esteira da busca por maior acesso à cultura, por parte da Política Nacional de Cultura, surgiu o Programa Vale Cultura, como um benefício de caráter pessoal e intransferível no âmbito do Programa de Cultura do Trabalhador. As empresas operadoras deverão estar cadastradas no Ministério da Cultura, possuindo Certificado de Inscrição no Programa de Cultura do Trabalhador. Conforme o Ministério da Cultura (2017c) o valor é cumulativo e permite adquirir ingressos de teatro, cinema, museus, espetáculos, shows, circos, além de CDs, DVDs, livros, revistas e jornais, ou ainda para pagar mensalidades de cursos artístico-culturais.

Tem direito de acesso ao Vale Cultura,

§ 2o Os trabalhadores que percebem mais de 5 (cinco) salários mínimos poderão ter descontados de sua remuneração, em percentuais entre 20% (vinte por cento) e 90% (noventa por cento) do valor do vale-cultura, de acordo com a respectiva faixa salarial, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 7o e na forma que dispuser o regulamento. (BRASIL, 2017e)

De acordo com Vitoriano e Salvati (2010, p.5)



Pode-se dizer que o Vale Cultura é uma primeira política pública voltada para o consumo cultural, caracterizando uma política de inclusão social. A cultura e o consumo cultural estão literalmente articulados, mas ambos possuem significados diferenciados, sendo que a cultura é própria de cada sujeito, cada um possui uma cultura própria e o consumo cultural depende das condições socioeconômicas de cada indivíduo.

São consideradas, para efeito de concessão do vale cultura as seguintes áreas culturais: artes visuais, artes cênicas, audiovisual, literatura e humanidades, música e patrimônio cultural, mas o Poder Executivo poderá ampliar as áreas previstas em Lei.

Com o objetivo de analisar os dados de acesso ao Vale Cultura, pelo território nacional, a sessão seguinte faz uma interpretação destes.

### 3. METODOLOGIA E ANÁLISE DOS DADOS

O objetivo metodológico, segundo Lakatos e Marconi (1992, p.22) “[...] não é somente aumentar o conhecimento, mas o de aumentar as nossas possibilidades de continuar aumentando o conhecimento”. Nesse sentido, a pesquisa do tipo quantitativo-descritivo “[...] consiste em investigação empírica, cuja principal finalidade é o delineamento ou análise das características do fato ou fenômeno” (LAKATOS; MARCONI, 1992, p.76). Tendo um caráter de levantamento intencional, segundo Gil (2010), a investigação se caracterizou pela interrogação direta daqueles, cujo comportamento se desejou conhecer.

O universo da pesquisa está representado pelos dados do Vale Cultura no que se refere aos trabalhadores beneficiados e o universo de trabalhadores formais do país, obtidos do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e do Ministério do Trabalho e Emprego, para os anos de 2014 e 2015.

A partir da análise dos dados a tabela 1 e a figura 1 apresentam a distribuição de trabalhadores beneficiados pelo Vale Cultura comparada à distribuição do total de empregados no Brasil, por Região.

**Tabela 1 – Quantidade de trabalhadores beneficiários pelo vale cultura e quantidade total de trabalhadores no mercado formal de trabalho por região natural do Brasil nos anos de 2014 e 2015.**

Região	Beneficiários Vale Cultura		Total	
	2014	2015	2014	2015
Norte	23.918	4.686	2.801.469	2.724.584





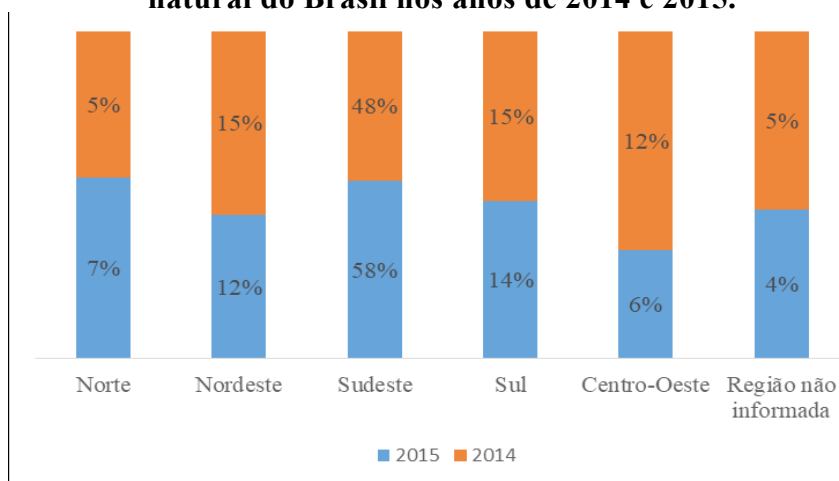
Nordeste	43.152	13.363	9.132.863	8.899.279
Sudeste	211.087	43.054	24.792.464	23.892.188
Sul	52.683	13.709	8.550.246	8.333.045
Centro-Oeste	21.199	10.369	4.294.468	4.211.711
Região não informada	14.926	4.311		
	366.965	89.492	49.571.510	48.060.807

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis em <http://dados.gov.br/dataset/agregados-do-vale-cultura> e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

Primeiramente, a Região Sudeste apresenta a maior parte dos trabalhadores beneficiados pelo vale cultura, o que já demonstra uma distorção deste, seguindo a lógica da concentração do capital no país, pois é nesta região que estão as maiores empresas e/ou aglomerados industriais do país. Isto pode ser visto na figura 1, onde estão as proporções de trabalhadores beneficiados por região/total do número de trabalhadores formais do mercado no período em estudo.

Em segundo lugar, há um movimento cíclico entre a proporção de trabalhadores beneficiados: no ano de 2014 foram 366.965 enquanto em 2015 este valor se reduziu em quase 76%, ao passo que a redução do número total de trabalhadores, neste mesmo período, foi de 3,0%.

**Figura 1 – Proporção de trabalhadores beneficiários pelo vale cultura por região natural do Brasil nos anos de 2014 e 2015.**



Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis em <http://dados.gov.br/dataset/agregados-do-vale-cultura> e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

A tabela 1 ainda aponta a proporção de trabalhadores formais nas regiões do Brasil. Enquanto, por exemplo, a Região Nordeste possuía 18% do número de trabalhadores



formais, em 2015, a proporção de trabalhadores com acesso ao vale cultura foi de 15% sobre o total.

A tabela 2 e a figura 2 retratam o número de trabalhadores beneficiados pelo vale cultura e a quantidade total de trabalhadores no mercado formal de trabalho. Tanto a tabela quanto a figura expõem uma realidade discriminatória ou concentradora: nos mesmos estados que concentram a maior produção nacional está o maior número de trabalhadores beneficiados pelo Vale Cultura em 2014 e 2015. Este fato corrobora para a desigualdade de acesso cultural e também para o aumento das desigualdades socioculturais. Diferentes fatores podem propiciar estas disparidades, como a legislação, o desconhecimento de seus benefícios ou outros. Mas o resultado final se traduz em desigualdades.

**Tabela 2– Quantidade de trabalhadores beneficiários pelo vale cultura e quantidade total de trabalhadores no mercado formal de trabalho por estado brasileiro nos anos de 2014 e 2015.**

Estado	Beneficiários Vale Cultura		Total	
	2014	2015	2014	2015
Rondônia	1.245	363	374.101	358.661
Acre	486	168	133.161	136.011
Amazonas	2.467	756	642.920	611.161
Roraima	404	129	94.320	96.564
Pará	17.482	2.720	1.148.221	1.125.629
Amapá	509	149	132.833	121.913
Tocantins	1.325	401	275.913	274.645
Maranhão	7.587	1.236	738.826	722.866
Piauí	1.982	746	457.730	460.776
Ceará	5.314	1.674	1.552.447	1.542.759
Rio Grande do Norte	2.539	752	632.140	608.866
Paraíba	2.548	715	679.180	667.030
Pernambuco	7.004	2.921	1.768.543	1.670.335
Alagoas	1.815	638	514.391	509.275





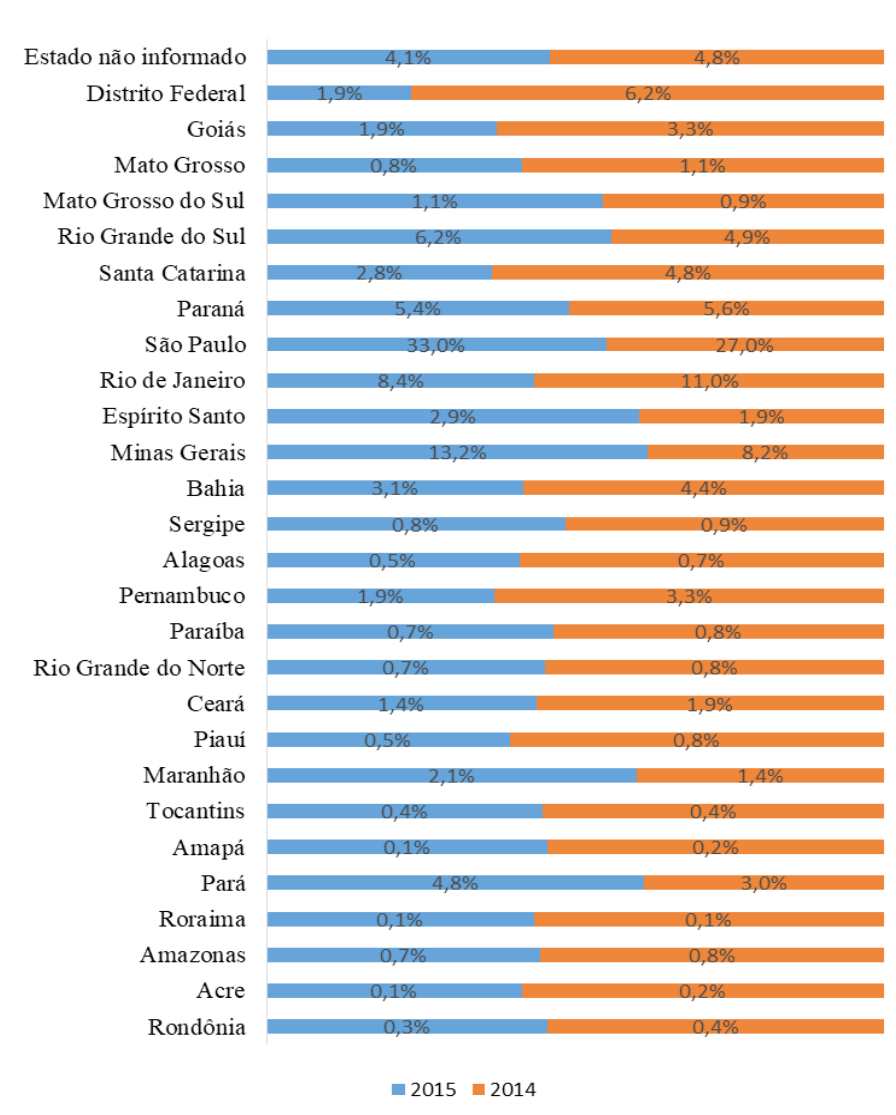
	Beneficiários Vale Cultura		Total	
Sergipe	2.932	765	417.023	404.968
Bahia	11.431	3.916	2.372.583	2.312.404
Minas Gerais	48.342	7.308	5.071.906	4.821.116
Espírito Santo	10.559	1.701	967.728	924.742
Rio de Janeiro	30.952	9.840	4.641.380	4.448.859
São Paulo	121.234	24.205	14.111.450	13.697.471
Paraná	19.656	4.979	3.167.134	3.113.204
Santa Catarina	10.137	4.308	2.273.933	2.214.292
Rio Grande do Sul	22.890	4.422	3.109.179	3.005.549
Mato Grosso do Sul	4.104	836	653.578	645.620
Mato Grosso	2.931	1.013	804.530	800.822
Goiás	7.139	2.931	1.514.532	1.501.397
Distrito Federal	7.025	5.589	1.321.828	1.263.872
Estado não informado	14.926	4.311		
Total Geral	366.965	89.492	49.571.510	48.060.807

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis em <http://dados.gov.br/dataset/agregados-do-vale-cultura> e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

Quanto às proporções, por estado, estas podem ser resultado, também, do momento que se avizinhava ao país, ou seja, ao final de 2014 e em 2015 o país já apresentava sinais de crise em suas finanças e desajustes na condução dos negócios por parte de algumas empresas o que prejudicava o emprego e, conseqüentemente, a manutenção da política para com seus empregados.



**Figura 2 – Proporção de trabalhadores beneficiários pelo vale cultura por estado brasileiro nos anos de 2014 e 2015.**

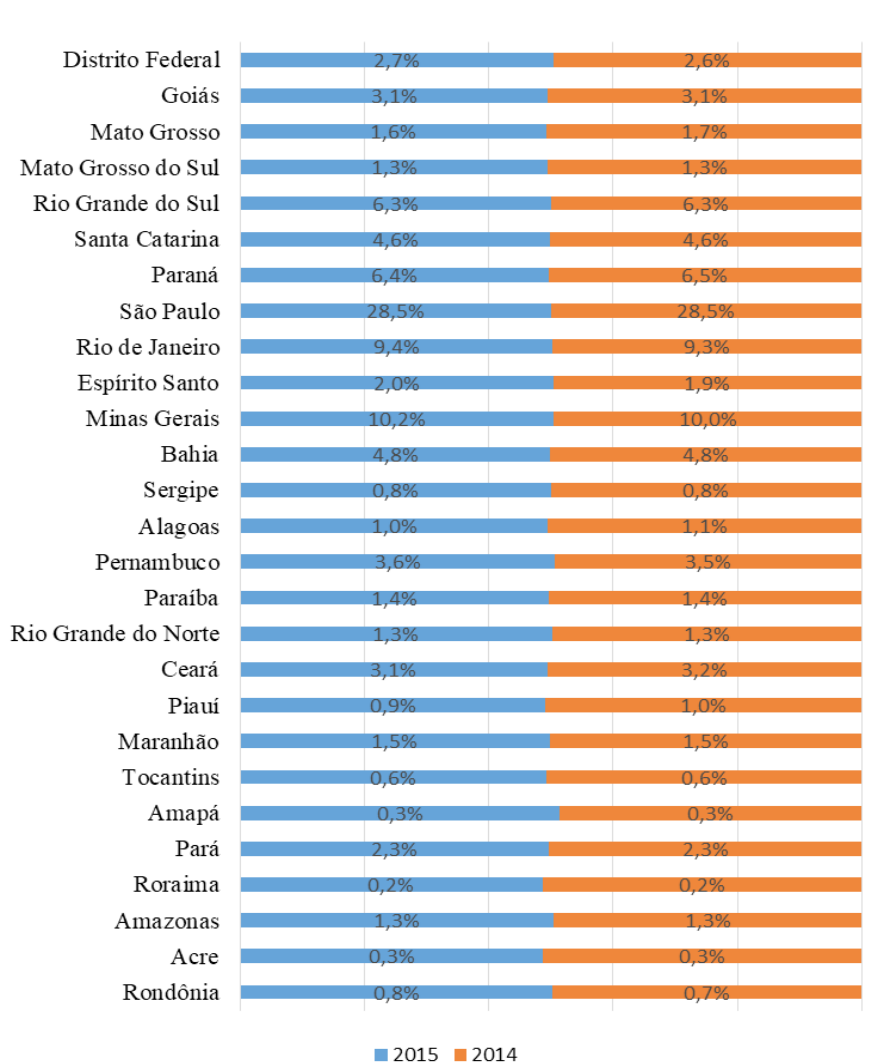


Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis em <http://dados.gov.br/dataset/agregados-do-vale-cultura> e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

Quanto à proporção dos trabalhadores formais no mercado de trabalho, por estados, nos anos de 2014 e 2015, a figura 3, mostra que São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, somavam mais de 52%. Este fato, por si só, já revela as análises anteriores.



**Figura 3 – Proporção de trabalhadores no mercado formal de trabalho por região natural do Brasil nos anos de 2014 e 2015.**



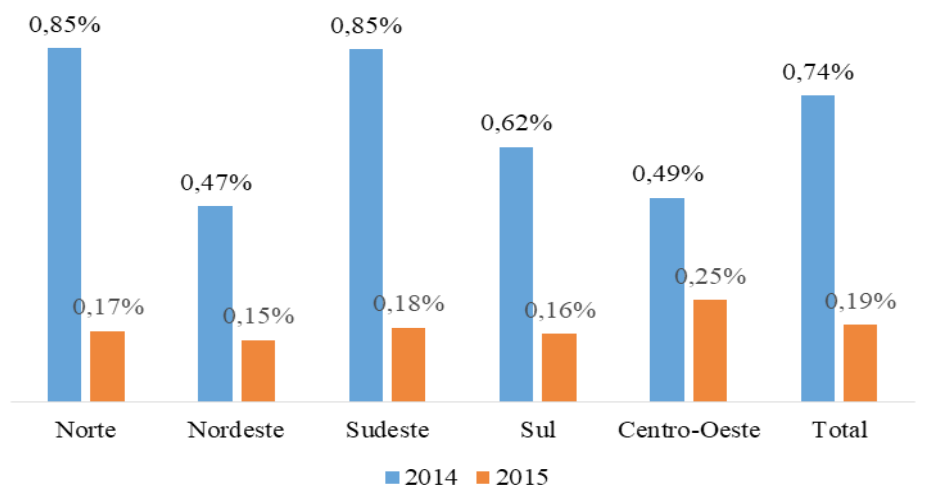
Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis em <http://dados.gov.br/dataset/agregados-do-vale-cultura> e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

A figura 4 é muito representativa dentre todas: a proporção do número de trabalhadores beneficiados em relação ao número de trabalhadores do mercado formal de trabalho. Em nenhuma das cinco regiões estudadas chega a 1,0%, mesmo na Região Sudeste, que somava 54% do PIB brasileiro, em 2015.<sup>4</sup>

4 IBGE – Contas Regionais.



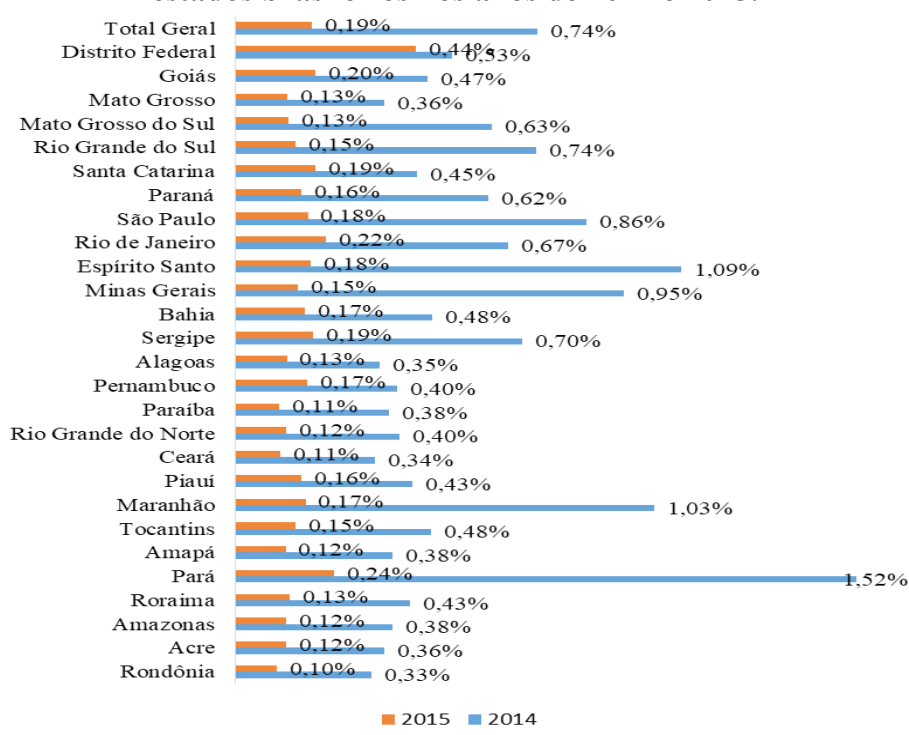
**Figura 4 – Proporção da quantidade de trabalhadores beneficiários pelo vale cultura em relação e quantidade total de trabalhadores no mercado formal de trabalho por região natural do Brasil nos anos de 2014 e 2015.**



Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis em <http://dados.gov.br/dataset/agregados-do-vale-cultura> e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

Isoladamente, somente Espírito Santo, Maranhão e Pará apresentam uma proporção maior que a unidade, em 2014, e nenhum estado em 2015 (figura 5). Os motivos podem ser alguns dos anteriormente enumerados.

**Figura 5 – Proporção da quantidade de trabalhadores beneficiários pelo vale cultura em relação e quantidade total de trabalhadores no mercado formal de trabalho por estados brasileiros nos anos de 2014 e 2015.**



Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis em <http://dados.gov.br/dataset/agregados-do-vale-cultura> e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)



Outra peculiaridade é o consumo de produtos culturais instituídos pela Lei – produtos de massa, ao passo que os bens/serviços mais próximos à realidade de algumas localidades, como artesanato, festas e outros estão excluídos da lei e do acesso popular. A isto também se soma que o valor de R\$ 50,00 estipulado em dezembro de 2012 deveria ser de R\$ 68,78 em janeiro de 2018, mantida a correção pelo IPCA no período. Porque este fato é relevante? Porque a análise do consumo parte da renda disponível e do gosto e preferência, mas no caso do Vale Cultura, o interesse é capitaneado pelas empresas.

É importante ressaltar que o cartão Vale Cultura não é eficaz no caso das pessoas não terem acesso ao consumo cultural que sejam próximos da sua realidade, ou seja, é necessário levar o cinema, a biblioteca, a livraria, o teatro, a música, as artes, entre outras culturas, até o bairro, a cidade, as ruas onde o trabalhador assalariado vive (VITORIANO; SALVATI, 2010, p.7) .

Finalmente, como política pública a “[...] quase a totalidade delas – especialmente as que tenham cunho econômico (geração de trabalho e renda) – dependem do espaço da empresa para a promoção da inclusão social. ” (BENEDITO; MENEZES, 2013, p. 59)

No Vale-Cultura o pagamento é feito ao trabalhador pela empresa que, por sua vez, realizará compensação tributária com a União. Caso a empresa não perceba vantagem tributária ela não fará adesão ao Programa. Outra constatação, junto ao MINC, em eventos que discutem a temática é a reclamação periódica “[...] sobre as bandeiras adotadas pelas empresas para administrar o Vale Cultura[...]”. Estas, além de serem reduzidas, em algumas regiões podem inexistir: “[...] ou as opções de estabelecimentos que aceitam a bandeira são pouquíssimas ou inexistem [...]”, esta sensação provoca um conflito, pois há o benefício assegurado por Lei, de um lado, e problemas de operacionalização na prática de outro. (MINC, 2018). Estes podem ser alguns fatores que contribuem para o reduzido número de trabalhadores beneficiados.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este texto pretendeu realizar breves considerações sobre a legislação na área cultural que desencadearam no plano nacional de cultura e, por sua vez, no Vale Cultura, um dos únicos manifestos que objetivam claramente o aumento da demanda de bens e serviços culturais por parte dos trabalhadores formais. A principal reflexão é que ao mesmo tempo em que as leis de incentivo fiscal disponibilizam verbas para o financiamento de um grande número de projetos culturais ( lado da oferta) elas apresentam problemas do lado da demanda de bens e serviços culturais, quando da ótica de acesso dos trabalhadores.

A sistemática de demanda de bens culturais pelos trabalhadores permanecerá apresentando disparidades, entre as diferentes regiões do país, se para sua execução as



empresas públicas, privadas ou ONG's considerem como vantagem apenas a isenção fiscal. O vale cultura deve ser visto, além de uma política cultural ou de inclusão social, como uma forma de geração de renda, emprego ou de produtividade. Ela representa uma mão dupla aos cofres públicos: ao mesmo tempo em que há isenção de recursos para os cofres públicos federais, o consumo pode ampliar a arrecadação através de impostos municipais ou estaduais.

Além disso, o texto não objetivou responder a totalidade dos questionamentos nem os problemas decorrentes das desigualdades de acesso entre os trabalhadores beneficiados, mas percebeu-se que a mesma sistemática que envolve a desigual distribuição de trabalhadores formais envolve a análise da política do vale cultura em si. Estas desigualdades não se solucionam no curto prazo.

Os autores sugerem, como futuras pesquisas, análises entre os diferentes bens consumidos, dados disponíveis no SNIIC e a escolaridade dos trabalhadores, pois um dos dois fatores primordiais no consumo é a escolaridade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBALHO, Alexandre. *Textos nômades: política, cultura e mídia*. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2008.

BENEDITO, Alessandra; Menezes, Daniel F. N. Políticas públicas de inclusão social: o papel das empresas. *Revista Ética e Filosofia Política* – Nº 16 – Volume 1 – junho de 201. Disponível em: [http://www.ufjf.br/eticaefilosofia/files/2009/08/16\\_1\\_benedito.pdf](http://www.ufjf.br/eticaefilosofia/files/2009/08/16_1_benedito.pdf). Acesso em 18 de dezembro de 2017.

BRASIL. **Constituição** (1988). Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/constituicao-federal/constituicao-da-republica-federativa-do-brasil>>. Acesso em: 21 dez. 2017a.

BRASIL. **Lei Nº 8.685**. 1993. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1993/lei-8685-20-julho-1993-349838-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Disponível em: [https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988\\_04.10.2017/art\\_215\\_.asp](https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988_04.10.2017/art_215_.asp). Acesso em: 10 dezembro 2017c.



BRASIL. **Fundo Nacional da Cultura – FNC**. (1986). Disponível em: <<http://vix.sebraees.com.br/arquivos/fnc.htm>>. Acesso em: 21 dez. 2017d.

BRASIL. **Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12761.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12761.htm). Acesso em 26 de outubro de 2017e.

CHAUÍ, Marilena. **Cidadania cultural: o direito à cultura**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

FREIRE, A. **Fomento à Cultura**. Salvador: Secretaria de Cultura do Estado da Bahia. 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5ªed. São Paulo: Atlas, 2010.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1992.

LISBOA FILHO, F. F. et al. **Birô de empreendedorismo cultural: gestão e produção cultural** Santa Maria: Santa Maria: UFSM; Porto Alegre: Secretaria de Estado da Cultura, 2015.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Metas do Plano Nacional de Cultura**. Disponível em: <[www.cultura.gov.br/documents/10883/11294/METAS\\_PNC\\_final.pdf](http://www.cultura.gov.br/documents/10883/11294/METAS_PNC_final.pdf)>. Acesso em: 21 dez. 2017a.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Institucional**. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/institucional>. Acesso em: 21 dez. 2017b.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Plano Nacional de Cultura**. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/plano-nacional-de-cultura-pnc>. Acesso em 16 de dezembro de 2017c

MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC/SNIIC). **Indicadores do Vale Cultura**. Disponível em: <http://sniic.cultura.gov.br/indicadores/indicadores-do-vale-cultura>. Acesso em: 05 de janeiro de 2018.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). **Relação Anual de Informações Sociais**. <<http://portal.mte.gov.br/portal-pdet/>>. Acesso em: 04 de janeiro de 2018.





VITORIANO, Lenilce; SALVATI, Marilena Lemes M. **Breve análise da política pública do Vale Cultura como inserção social.** II Simpósio Nacional de Educação. Cascavel, Outubro 2010. Disponível em: <http://cac-php.unioeste.br/eventos/iisimposioeducacao/anais/trabalhos/133.pdf>. Acesso em: dezembro de 2017.

